EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2026)

Órgão Gerenciador:	CNPJ:
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	**36.833.348/0001-**

Modalidade:	Forma:	Modo de Disputa:	Critério de Julgamento:
PREGÃO	**ELETRÔNICA**	**ABERTO**	**MENOR PREÇO**

Data:	Horário:	Plataforma:
10/12/2026	**10:00hs (horário de Brasília)**	**https://www.licitanet.com.br/**

Exige Amostra?	Participação:	Reserva de Cota ME/EPP?	Resolução nº	Federal nº
NÃO	**AMPLA**	**NÃO**	001/2024	14.133/2021

Registro de Preços?	Vistoria?	Amostra?	Instrumento Contratual?
SIM	**NÃO**	**NÃO**	**SIM**

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

Lei de Regência:	Lei Complementar:
Lei Federal nº 14.133, de 2021	**Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**

O Edital estará disponível no site do Consorcio http://www.cisvarc.com.br, na plataforma www.licitanet.com.br e no Portal do PNCP. Para maiores informações os interessados poderão entrar em contato via e-mail: pregao@cisvarc.com.br / licitacao@cisvarc.com.br ou pelo telefone 65 4001-4878.

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 012/2026, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição do objeto que trata este Edital, através do site www.licitanet.com.br, conforme descrito neste edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução nº 001/2024, e suas alterações, e demais legislações complementares, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, conforme as especificações e quantidades contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

1.2. As quantidades relacionadas no Termo de Referência constitui estimadas de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pelo Consórcio ou pelos órgãos participantes.

1.3. A contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observados os limites quantitativos e os preços registrados.

1.4. O Consorcio Intermunicipal de Saúde, não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o vencedor do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/21.

2. DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O Pregão, em sua forma eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

2.2. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

2.2.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de sistema eletrônico de compras, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

2.3. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, **somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.**

2.3.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.

2.4. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

2.4.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e o Consórcio a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: **(65) 4001-4878** ou pelos e-mails licitação@cisvarc.com.br e pregão@cisvarc.com.br.

2.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

2.8.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

2.8.2. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

2.9. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3. DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e inclui o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

3.3. Será comunicado no site, e nos demais meios de divulgação, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade econômica compatível com o objeto da contratação, atendam às condições estabelecidas neste Edital e estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica.

> **Obs.:** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

a) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

b) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

c) Atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º,§§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

e) Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

4.2. A declaração falsa sujeitará a licitante à inabilitação e ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Consorcio por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

4.4.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o poder público, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3 Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.4. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º E 14 da Lei nº 14.133/21;

4.4.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.4.6. Não poderá participar da licitação a pessoa jurídica cuja situação jurídica ou econômico-financeira comprometa sua capacidade de executar o objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto às hipóteses de falência, recuperação judicial e demais situações que possam afetar a habilitação.

4.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.5.1. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.2. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.5. A não observância dos requisitos de proibição por parte da empresa ensejará ás sanções e penalidades legais aplicáveis.

4.5.6. O Consórcio realizará consultas aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de sanções impeditivas à participação ou contratação, observando a abrangência e os efeitos jurídicos de cada penalidade, especialmente CEIS, CNEP e cadastros oficiais do Tribunal de Contas da União.

4.5.7. A constatação de eventual impedimento deverá ser objeto de análise individualizada, assegurada a observância da legislação aplicável e o registro fundamentado da decisão no processo.

4.5.8. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente na plataforma eletrônica LICITANET.

5.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de **3 (Três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

5.5. No campo "Esclarecimentos do Edital", no site: https://www.licitanet.com.br serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente de forma eletrônica, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas pelo website: https://www.licitanet.com.br;

6.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor, que pagará a administradora do sistema eletrônico, o valor equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação definidos no contrato de concessão de acesso e, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

6.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6.10. Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.11. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.12. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.13. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o Agente de Contratação do disposto no art. 48 da Lei n. 14133/21.

6.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao

provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (14) 9 9164-9190.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRONICO

7.1. DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.1.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO;

7.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.2.2. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente suas propostas de preços por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.3. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, por meio da plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pela Pregoeira.

7.2.4. Os documentos deverão estar no formato PDF (*Portable Document Format*), agrupados em arquivo compactado (ZIP; RAR).

7.2.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pela pregoeira, sendo este de mínimo de 2 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico.

7.2.6. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

a) **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

c) MARCA: os itens devem ser especificados por marca;

d) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, de no mínimo 60 dias

7.2.7. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aquele indicado no **item 7.2.6. "d"**;

7.2.8. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, o Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificaráa proposta da licitante.

7.2.9. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcada para a abertura das mesmas.

7.2.10. O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

7.2.11. Não é necessário incluir proposta em PDF, sendo que sua eventual inclusão não importará em inabilitação, sendo, todavia, vedada a identificação do licitante proponente durante a fase de lances.

7.2.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis**.**

7.2.13. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2.14. A pregoeira poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado através da plataforma eletrônica sob pena de desclassificação das propostas.

7.2.15. Os documentos solicitados em diligência deverão ser encaminhados preferencialmente pela funcionalidade própria da plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido. Somente em caso de indisponibilidade técnica devidamente justificada será admitido outro meio de encaminhamento, com registro nos autos e disponibilização aos interessados, quando cabível.

7.2.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira poderá

suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.2.17. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.2.18. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Consorcio Intermunicipal de Saúde;

7.2.19. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

7.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Na data e horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que **R$ 0,01.**

8. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

8.1. Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento

adotado no edital;

8.5. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Poderá Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberta atender às exigências de habilitação.

8.8. Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

8.10. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances, ressalvadas as hipóteses dos itens anteriores.

8.11. Será assegurado conforme LC 123/06, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou **até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra** ME ou EPP.

8.12. Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

8.12.1. A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.12.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3. Na hipótese da não-contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

8.12.4. Após a etapa de lances, o Agente de Contratação ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, podendo retornar os itens para a fazer de disputa.

8.13. No caso de desconexão do sistema da Pregoeira, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal da Pregoeira aos licitantes pelo sistema eletrônico.

8.15. Após a notificação da Pregoeira, o arrematante terá o prazo de 4 (quatro) horas, para enviar, digitalizada sua proposta atualizada, o cumprimento do prazo é de responsabilidade do fornecedor.

8.16. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 12.

8.17. Caso não haja recurso, o objeto será adjudicado pela Pregoeira para o arrematante vencedor.

8.18. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, a pregoeira a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.19. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os Licitantes deverão anexar os documentos de habilitação listados abaixo em meio digital através da funcionalidade (upload) presente no sistema eletrônico (https://www.licitanet.com.br) conforme constante no preambulo deste Edital. (orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital).

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para **comprovação da constituição da empresa,** deverá ser apresentado um dos seguintes documentos:

a) No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

b) No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

c) Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

d) Em se tratando de **Empresário Individual –EI** – Apresentar o registro mercantil no órgão do comercio.

e) No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971.

f) No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.1. Todos os atos constitutivos apresentados deverão guardar similaridade entre o objeto social e o objeto da contratação, sob pena de inabilitação.

9.3.2. **Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais** da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).

9.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.2. Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (CNDT).

9.4.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.4. FEDERAL:

a) Certidão conjunta de Dívida Ativa da União e Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

9.4.5. ESTADUAL:

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens **a** e **b** poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

9.4.6. MUNICIPAL:

a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa.

c) As certidões descritas nos subitens a e b poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;

9.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição. (Art. 43 da lei 123/2006);

9.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

9.4.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.10. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme entendimento da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), juntamente com os Termos de Abertura e de Encerramento, fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2° da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) n° 2018/NBCTSP16).

a) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Termo de Autenticação – LIVRO DIGITAL".

b) O balanço quando escriturado em SPED, dever apresentar o recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

c) Todas as folhas do balanço, DRE e Termos de Abertura e Encerramento, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.

d) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

9.5.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa, devidamente assinada pelo representante da empresa e pelo contador, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

9.5.4. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, poderá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação correspondente aos itens para os quais concorre, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que essa exigência esteja devidamente justificada na fase preparatória.

9.5.5. As empresas que estiveram inativas/sem movimento no período exigível (ano calendário) deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

9.5.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.

9.5.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.5.8. NÃO serão admitidos balanço patrimonial, DRE e termos de abertura e encerramento, parte em “Livro Diário”, parte em “Registro Digital” ou parte em “ECD” ou “SPED”. Devendo o licitante optar por uma das formas de apresentação.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando justificado no processo administrativo, comprovando fornecimento anterior de medicamentos ou produtos compatíveis com o objeto licitado.

b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com as atividades de distribuição, armazenamento ou transporte de medicamentos, conforme o caso;
c) Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, quando o fornecimento envolver medicamentos sujeitos a controle especial, nos termos da legislação sanitária aplicável;
d) Licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, quando exigível para o exercício da atividade;
d) Comprovação de regularidade sanitária dos medicamentos ofertados, mediante indicação do respectivo registro na ANVISA, quando aplicável, ou comprovação de dispensa de registro, conforme legislação vigente;
9.6.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e abrangência dos documentos apresentados, observadas as disposições do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.7.1. Os documentos de habilitação deverão ser carregados no sistema de forma individualizada e separada por tipo de documento, devendo cada arquivo ser nomeado conforme seu conteúdo (ex.: CND Federal, FGTS, Balanço Patrimonial, etc.). Arquivos de armazenamento do tipo .zip continuam sendo aceitos, desde que o seu conteúdo interno apresente a documentação devidamente separada e identificada.

9.7.1.1. A exigência de arquivos individualizados visa não apenas a conferência célere durante a sessão pública, mas também a viabilidade técnica dos procedimentos pós-pregão, incluindo a correta autuação dos processos administrativos, a alimentação de sistemas de controle interno e a exportação de dados para os órgãos de controle externo.

9.7.1.2. O envio de um arquivo único contendo toda a documentação agrupada será passível de diligência, com base no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para que a licitante realize a devida fragmentação e identificação dos arquivos, sob pena de retardamento do certame e aplicação das medidas cabíveis.

10. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES (MODELO DO ANEXO IV):

10.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.

10.3. Declaração de não utilização de mão de obra infantil, e situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.4. Declaração de responsabilidade, em que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado.

10.5. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva

que autorize a sua aceitação.

10.6. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.7. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela pregoeira.

10.8. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.9. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e com prazo vigente na data da sessão de abertura, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente ou por Servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda em autenticação online desde que contenham:

a) O "Selo Digital" para os documentos autenticados em cartório digital.

b) Código de autenticidade e/ou protocolo para as certidões de expedição online.

c) Assinatura digital para os documentos que houver necessidade de assinatura do responsável.

10.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento ou comprovantes de pagamento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

11. DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

11.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate conforme disposto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Caso a Pregoeira entenda que o preço apresentado seja inexequível, notificará o arrematante, via

sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

11.4. SERÃO DESCLASSIFICADAS PROPOSTAS QUE:

11.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.

11.4.2. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

11.4.3. Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

11.4.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Agente de Contratação adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.3. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 dias para apresentar suas razões de recurso em campo próprio do sistema licitanet.

12.4. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

12.5. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

a) Tempestividade;
b) Legitimidade recursal;
c) Interesse de agir;
d) Forma escrita e pedido de nova decisão
e) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00hs às 17:00hs (horário de Mato Grosso).

12.7. Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, a pregoeira não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 dias úteis à Autoridade

Superior.

12.8. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pela pregoeira, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU);

12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do processo, será convocado o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo pela via eletrônica.

13.2. A Ata de Registro de Preços será encaminhada para assinatura eletrônica por meio de plataforma que assegure autenticidade, integridade e validade jurídica, sem restringir indevidamente os meios legalmente admitidos.

13.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil, nos termos da MP n° 2.200-2/2002.

13.4. O licitante deverá informar na Ficha Cadastral (anexo VI) o cadastro na plataforma licitanet o e-mail para envio do contrato para assinatura eletrônica, com a indicação do Nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. O contrato também poderá ser assinado através do seguinte endereço eletrônico: https://www.portaldeassinaturas.com.br.

13.5. O Consorcio poderá emitir o instrumento contratual para assinatura manuscrita, pelo representante legal da licitante, em caso de indisponibilidade do Portal de Assinatura Digital ou outro motivo que julgar pertinente.

13.6. O Consorcio poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/21.

13.7. Decorrido o prazo do item 13.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, observando os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

DO ORGÃO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

14.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC atuará como órgão

gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, sendo responsável pela condução do procedimento licitatório, formalização da Ata, gerenciamento dos preços registrados e acompanhamento das condições gerais do registro.

14.2. Serão considerados órgãos participantes os municípios consorciados que tenham formalizado suas demandas e respectivos quantitativos durante a fase preparatória, conforme relação constante do Termo de Referência e dos documentos que integram o processo administrativo.

14.3. Cada órgão participante será responsável pela formalização de suas contratações, emissão das respectivas ordens de fornecimento, fiscalização, recebimento dos produtos e pagamento das obrigações assumidas, observadas as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

14. DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir de sua publicação.

14.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada, mediante pesquisa de mercado atualizada e justificativa formal, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante autorização da autoridade competente e concordância do fornecedor registrado, quando exigível.

14.4. A prorrogação da vigência não autoriza, por si só, o acréscimo ou a recomposição automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

14.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das dotações orçamentária instituída através do contrato de rateio do entes consorciados ao Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e alterações e serão empenhadas nas rubricas utilizadas por cada consorciado.

15.5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.5.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

a) A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora que não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

f) Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;

g) Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

h) A comunicação do cancelamento de preço registrado será realizada através de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

i) Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico AMM/MT, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

15.5.2. Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;

15.5.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

15.6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.6.1. A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

15.6.2. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providencias:

15.6.3. Convocará o fornecedor à negociação para redução do preço e sua adequação aos praticados pelo mercado;

15.6.4. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;

15.6.5. Convocará os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.6.6. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.6.7. Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos itens, e.

15.6.8. Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços representa o compromisso do fornecedor registrado de atender às solicitações de fornecimento regularmente emitidas pelos órgãos participantes, observadas as condições, os preços, os quantitativos e os prazos estabelecidos no Edital e na Ata.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATARIA

17.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no termo de referência.

17.2. A FORNECEDORA se obriga a assinar a Ata de Registro de Preços, onde passará a ser REGISTRADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento através da plataforma eletrônica (pentágono);

17.3. Entregar os materiais dentro dos padrões estabelecidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ;

17.4. Os itens serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o termo, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, através da Coordenadoria de Compras, é de 05 (cinco) dias, sendo a responsabilidade do fornecedor a substituição do mesmo, depois do comunicado do consórcio de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações;

17.5. A nota fiscal deverá especificar número do item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega. Casos em desacordo, não serão recebidos;

17.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos itens, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21;

17.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

17.8. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a regularidade documental apresentada no ato da contratação;

17.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONSÓRCIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONSÓRCIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

17.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do consórcio, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;

17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.12. Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

17.14. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pelo consorcio;

17.15. Substituir de imediato, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do Edital, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

17.16. Se a fornecedora se recusar a assinatura da referida ata, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

17.17. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da ata;

17.18. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONSÓRCIO, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONSÓRCIO;

17.19. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/ embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.

17.20. A fornecedora é obrigada a comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.

17.21. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

17.22. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o consorcio.

17.23. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

17.24. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

17.25. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, Certidões Negativas de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão negativa de Débitos Trabalhista.

17.26. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.27. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Consórcio de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

17.28. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17.29. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.30. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

17.30.1. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega dos itens e as obrigações da CONTRATADA.

18.2. Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente termo.

18.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o devido atesto na nota fiscal pela fiscalização do

instrumento contratual;

18.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebido, para que sejam corrigidos.

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

18.6. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando também, a qualidade dos materiais apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;

18.7. Designar o Fiscal do contrato o qual certificará a qualidade e aceite do objeto contratado.

18.8. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

18.9. Aplica a futura contratada penalidades, quando for o caso;

18.10. Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

18.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Contabilidade;

18.12. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

19. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

19.1. O prazo de entrega do item será de até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

19.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada de acordo com o endereço da ordem de fornecimento.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza da conduta, a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

20.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme o enquadramento legal:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções observará os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

20.4. A multa deverá possuir previsão expressa no Edital e no instrumento contratual, com indicação da infração correspondente, percentual aplicável, base de cálculo e limites de incidência.

20.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos limites de abrangência estabelecidos na legislação.

20.7. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados os pressupostos legais e a competência da autoridade responsável.

20.8. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando legalmente cabível, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais.

20.9. A aplicação de qualquer penalidade não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato designado em cada órgão participante.

21.2. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.

21.3. É obrigação de a contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, e deverá anexar na patataforma, sob pena de rescisão contratual.

21.4. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.

22. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

22.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

22.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. DO REGISTRO DE PREÇO

23.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (https://pncp.gov.br/) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

23.9. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

23.10. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

23.11. Caberá ao Consórcio o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo III).

23.12. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

24. DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

24.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

24.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

24.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

24.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais

informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

24.5. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

24.6. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

24.7. O encarregado do tratamento de dados do consorcio poderá esclarecer eventuais dúvidas solicitadas pelo e-mail.

24.8. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do consorcio serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

24.9. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

24.10. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

24.11. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

24.12. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. É facultativo a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. As normas que disciplinam o certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.3. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

25.4. O horário de funcionamento do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá (8:00h as 12:00h e das 13:00 às 17:00 – horário de Mato Grosso).

25.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, salvo a devida autorização por parte do Consorcio, nos termos do Art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/21.

25.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 122 § 3º da Lei n. 14.133/21.

25.7. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

25.8. Quaisquer informações ou dúvidas sobre as características do item, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas na plataforma da LICITANET, de acordo com os prazos estabelecidos neste edital.

25.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cuiabá-MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2026.

Larissa Karoline de F. D. Santa
Coordenadora de Licitação do CISVARC

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC, conforme condições, quantidades estimadas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os medicamentos deverão atender às especificações individualizadas na relação de itens, contemplando, conforme aplicável, a denominação do princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características necessárias à adequada identificação do produto.

1.3. Serão aceitos medicamentos de diferentes fabricantes e marcas comerciais, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, possuam regularidade sanitária perante a ANVISA, quando exigível, e observem a legislação aplicável.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo órgão ou entidade requisitante, observadas as quantidades efetivamente solicitadas, os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular de medicamentos destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – CISVARC, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde e para a adequada assistência à população.

2.2. A aquisição compartilhada, mediante Sistema de Registro de Preços, busca promover economia de escala, racionalização dos procedimentos de contratação, padronização das aquisições e maior eficiência administrativa, considerando as demandas consolidadas dos municípios participantes.

2.3. Os quantitativos estimados foram estabelecidos com base no levantamento das necessidades informadas pelos municípios consorciados, por meio do sistema administrativo unificado, conforme documentos, planilhas de consolidação e memórias de cálculo integrantes da fase preparatória do processo.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições parceladas, conforme a demanda efetiva de cada município, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

2.5. A contratação encontra fundamento no direito constitucional à saúde, previsto nos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.080/1990.

2.6. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

2.6.1. Descrição dos itens e quantitativo:

ITENS	COD. TCE	NOME DO ITEM	U.M.	QTDE
1	337263-4	ACETATO DE RETINOL 50000UI	UNIDADE	2100
2	309735-8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	UNIDADE	127000
3	00011545	ACIDO ASCORBICO ASSOCIADO COM CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO E HESPERIDINA - 50 MG/100 MG/50 MG, DRAGEA ORAL.	DRÁGEA	35200
4	309736-6	ACIDO FOLINICO 15 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	9000
5	344327-2	ACIDO URSODESOXICOLICO 50 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	12600
6	381504-8	ACIDO VALPROICO VALPROATO DE SODIO 500MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERACAO PROLONGADA.	UNIDADE	131500
7	361390-9	ALOEVERA 10 GEL	UNIDADE	3100
8	308063-3	ALPROSTADIL 20 MCG-INJETAVEL- FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	3600
9	309750-1	AMINOFILINA 100 MG	UNIDADE	44600
10	328228-7	AMIODARONA, CLORIDRATO 100 MG	UNIDADE	21000
11	00058020	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500MG 100MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, DILUENTE 10ML	UNIDADE	39300
12	309787-0	AMPICILINA 50 MG/ML. PO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100 MILILITRO	15650
13	306741-6	AMPICILINA, 500 MG	UNIDADE	27000
14	408450-0	ARIPIPRAZOL 1MG/ML. SUSPENSAO ORAL	UNIDADE	3500
15	309740-4	ATENOLOL 100 MG.	UNIDADE	65000
16	306807-2	ATRACURIO 10 MG/ML. INJ. AMP 5 ML	UNIDADE	6900
17	0009737	ATROPINA, SULFATO 0,5. SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL EM FRASCO DE 5 ML.	UNIDADE	7250
18	334503-3	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM CETOCONAZOL, 0,5MG 20MG/G, CREME 30 GRAMAS	UNIDADE	14000

19	169024-8	BICARBONATO DE SÓDIO - PACOTE COM 15 SACHES DE 40G DE PO DE BICARBONATO EXTRAFINO EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLOGICO. IDEAL PARA USO EM APARELHOS DE PROFILAXIA. AGENTE FLUIDIFICANTE.	UNIDADE	10000
20	233846-7	BICARBONATO DE SODIO GRANULAÇÃO EXTRAFINA SABOR MORANGO PARA JATO DE PROFILAXIA FRASCO DE 250G	UNIDADE	4000
21	337632-0	BIPERIDENO CLORIDRATO 4MG	UNIDADE	11600
22	0002529	BIPERIDENO, CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	2200
23	0002443	BROMETO DE IPRATROPIO 0,02 MG/DOSE. AEROSSOL DOSIDIFICADOR	UNIDADE	6200
24	308622-4	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	UNIDADE	3630
25	00023269	BUPIVACAINA 0,5 S/ VASOCONSTRITOR - ISOBARICA -SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 4 ML	FRASCO-AMPOLA	11000
26	320447-2	BUPIVACAINA 5 MG/ML S/ VASOCONSTRITOR - SOLUCAO INJETAVEL -FRASCO-AMPOLA 20 ML	UNIDADE	5800
27	00010942	BUSPIRONA CLORIDRATO, 10 MG.	UNIDADE	2000
28	388251-9	CARBAMAZEPINA 400 MG. COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UNIDADE	33000
29	24953-0	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG.	SACHE	5110
30	306907-9	CEFALOTINA SODICA, 1 G, INJETAVEL.	UNIDADE	6900
31	306909-5	CEFAZOLINA SODICA - CONCENTRACAO 1MG/DOSAGEM 1G	UNIDADE	52100
32	389443-6	CEFOTAXIMA SODICA 500 MG, PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM. EMBALAGEM CONTENDO 01 FRASCO-AMPOLA E 01 DILUENTE DE 2 ML.	FRASCO-AMPOLA	17800
33	389444-4	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA E DILUENTE CONTENDO 2 ML. USO INTRAMUSCULAR.	FRASCO-AMPOLA	6900
34	389444-4	CEFTRIAXONA SODICA 250 MG. PO PARA SOLUCAO INJETAVEL. USO ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	8000
35	00010781	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, INJETAVEL USO ENDOVENOSO	UNIDADE	24900
36	00019854	CETOCONAZOL 20MG/ML FRASCO	UNIDADE	18500
37	316096-3	CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1-SOLUÇÃO OFTALMICO-FRASCO -5 ML	FRASCO	7100
38	314100-4	CIMETIDINA, 200 MG	UNIDADE	38200
39	308276-8	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 250 MG	COMPRIMIDO	12000
40	310677-2	CIPROFLOXACINO, SOLUÇÃO OFTALMICA 3,5MG/ML. FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML. USO TOPICO OCULAR	FRASCO	6400
41	347734-7	CLARITROMICINA 50 MG/ML, GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	13600
42	306983-4	CLINDAMICINA, 300 MG.	UNIDADE	95000
43	334195-0	CLOBAZAM, 20 MG	UNIDADE	13000
44	306988-5	CLONAZEPAM 10MG CAPSULA	UNIDADE	30000
45	310781-7	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG.	UNIDADE	16200
46	316645-7	CLORETO DE CARBACOL 0,01. SOLUCAO OFTALMICA.	UNIDADE	3600
47	318849-3	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS.	UNIDADE	5400
48	314080-6	CLORPROPAMIDA 250MG	UNIDADE	16000
49	316230-3	CLOSTEBOL ACETATO SULFATO DE NEOMICINA . CREME	BISNAGA	4150
50	347402-0	CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA	AMPOLA 2,00 ML	7200
51	308080-3	COLAGENASE 0,6UI/G POMADA	UNIDADE	12000

52	0008222	COLAGENASE, 1,2UI/G, POMADA, BISNAGA 30G	UNIDADE	12600
53	34265	COLECALCIFEROL VITAMINA D 5.000 UI	UNIDADE	18000
54	257951-0	COMPLEXO VITAMINICO B, SIMILAR GROW ou equivalente VIT BB GOTAS	UNIDADE	14500
55	309102-3	CUROSURF FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,5 ML.	UNIDADE	600
56	309102-3	CUROSURF FRAÇÃO FOSFOLIPIDICA PULMÃO PORCINO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 3ML.	UNIDADE	600
57	310993-3	DANTROLENO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UNIDADE	3500
58	6166	DAPAGLIFLOZINA 5 MG	UNIDADE	10000
59	310996-8	DESMOPRESSINA ACETATO 0,1MG/ML	FRASCO	4000
60	370564-1	DESMOPRESSINA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4,0 MCG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UNIDADE	7500
61	7511	DEXAMETASONA ASSOCIADA A NEOMICINA, 1 MG/ML 3,5 MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	UNIDADE	13600
62	325157-8	DEXAMETASONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	UNIDADE	8600
63	314121-7	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/5ML 120ML	UNIDADE	42200
64	320138-4	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6 MG/G. GEL CREME	UNIDADE	15000
65	10477	DICLOFENACO DIETILAMONIO RESINATO 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	UNIDADE	2900
66	433149-4	DICLOFENACO POTASSICO 25 MG/ML	AMPOLA 3,00 ML	18600
67	101014-0	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	UNIDADE	6000
68	314131-4	DIGOXINA 0,05 MG/ML ELIXIR	UNIDADE	1400
69	336667-7	DILTIAZEM, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CÁPSULA	11500
70	316380-6	DIMENIDRINATO PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML - 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	28500
71	407923-0	DISSULFIRAM, COMPRIMIDO DE 250 MG.	COMPRIMIDO	11000
72	357576-4	DOXAZOSINA 1 MG. COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
73	440214-6	DOXAZOSINA, MESILATO COM FINASTERIDA - CAPSULA GELATINOSA DE 2 MG/5MG	UNIDADE	44000
74	316372-5	DROPERIDOL 2,5 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 1 ML	UNIDADE	6000
75	1180	DROSPIRENONA ASSOCIADO COM ETINILESTRADIOL 3 MG/ 0,02 MG. CARTELA COM 24 COMPRIMIDOS.	UNIDADE	11000
76	315876-4	ERITROMICINA ESTOLATO DE 50MG/ML. SUSPENSAO ORAL ACOMPANHADO DE COPO DOSADOR	FRASCO 60,00 ML	13900
77	328062-4	ERITROMICINA, 25 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,00 ML	11200
78	315874-8	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	UNIDADE	13000
79	423365-4	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML	UNIDADE	219000
80	324333-8	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	UNIDADE	16000
81	314986-2	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI -INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	1400
82	16024	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI - INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	UNIDADE	3400
83	12630	ESTRIOL, 2 MG	UNIDADE	3600
84	193403-1	ETER SULFURICO - FRASCO -1000 ML	UNIDADE	3295

85	433657-7	ETINILESTRADIOLGESTODENO 0,02MG0,075MG	UNIDADE	3000
86	328206-6	FENILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 5ML	FRASCO	8700
87	316812-3	FENITOINA SODICA 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO 120,00 ML	5700
88	316821-2	FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	15400
89	7251	FENTANILA 0,02 MG/L. INJ. IV. 250 ML. BOLSA	UNIDADE	9300
90	334485-1	FENTANILA ASSOCIADO COM DROPERIDOL 0,05 MG 2,5 /ML-SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	UNIDADE	4100
91	7251	FENTANILA, CITRATO SOL. INJETÃ• VEL 0,05 MG/ML AMP 10ML	UNIDADE	91700
92	343736-1	FERRO QUELATO GLICINATO 250 MG/ML -SUSPENSAO ORAL - GOTAS -FRASCO 30 ML	UNIDADE	11600
93	27826-2	FLUNITRAZEPAM - REFERENCIA ROHYPNOL ou equivalente 1MG	COMPRIMIDO	20200
94	312860	FLUORMETOLONA ACETAT0 1 MG/ML -SUSPENSAO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRASCO	7100
95	1375-7	FORMOL 40 -FRASCO 1000 ML	FRASCO 1 L	5055
96	267280-4	FORMOL A 37 LITRO, LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO COM 1000ML	UNIDADE	4800
97	328373-9	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	UNIDADE	10600
98	316824-7	GENTAMICINA 5MG/ML, FRASCO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5ML	FRASCO 5,00 ML	7000
99	328903-6	GENTAMICINA, SULFATO 5 MG/G, POMADA OFTÁLMICA DE 3,5G.	BISNAGA 3,50 G	9350
100	98978-9	GLICERINA 1000ML	UNIDADE	5850
101	10852	GLICERINA 12 - ENEMA ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FORMULA E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	6900
102	316914-6	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA.	UNIDADE	34500
103	395193-6	GLICLAZIDA, 60 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA.	UNIDADE	34500
104	308102-8	HEPARINA SODICA, 5.000 UI. AMPOLA COM 0,25 ML, INJETÁVEL.	UNIDADE	32600
105	308102-8	HEPARINA SODICA, 5.000UI/ML, INJETAVEL AMPOLA 5ML	UNIDADE	24300
106	316641-4	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML.	UNIDADE	21700
107	49111-0	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5. FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	12600
108	308904-5	IMIPENEM, ASSOCIADO À CILASTATINA SODICA, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	UNIDADE	14100
109	329127-8	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	UNIDADE	10000
110	45906-2	IODOFORMIO PO FRASCO COM 10 G	FRASCO 10 GRAMA	6700
111	33590	IODOPOVIDONA PVPI, A 10 TEOR DE IODO 1, SOLUÇÃO DEGERMANTE	UNIDADE	13100
112	2440	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇAO ORAL	UNIDADE	62600
113	2713	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG/ 500MG/ EMBALAGEM COM 28 CAPSULAS.	UNIDADE	13000
114	345633-1	LEVODOPA ASSOCIADO A CARBIDOPA. DOSAGEM 200MG/50MG.	UNIDADE	86600
115	318229-0	LEVOMEPROMAZINA, 25 MG.	UNIDADE	10000
116	318313-0	LEVONORGESTREL, 0,75 MG.	UNIDADE	7600
117	11054	LIDOCAINA CLORIDRATO 2 COM VASOCONSTRITOR 20ML	UNIDADE	15600
118	321264-5	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 5%(50 MG/ML) ASSOCIADO À GLICOSE 7,5%(75MG/ML),SOLUÇÃO INJETÁVEL,HIPERBÁRICA(PESADA)	AMPOLA 2ML	7200

119	345420-7	LIRAGLUTIDA 6MG/ML SERINGA DE 3 ML -CAIXA COM 3 SERINGAS PREENCHIDAS	UNIDADE	3500
120	352579-1	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	UNIDADE	130000
121	14941	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125 MG	UNIDADE	10800
122	318356-4	MEBENDAZOL, 100 MG.	UNIDADE	12000
123	357570-5	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 10 MG	COMPRIMIDO	15000
124	324344-3	METILDOPA, 250 MG.	UNIDADE	379000
125	316765-8	METILDOPA, 500 MG.	UNIDADE	59000
126	320291-7	MICONAZOL NITRATO, 2, 20 MG/G CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES	UNIDADE	12100
127	316952-9	NEOMICINA+BACITRACINA POM 10 G-VP	UNIDADE	162600
128	327170-6	NIFEDIPINO 10 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	96600
129	371615-5	NIFEDIPINO 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMPRIMIDO	140000
130	319586-4	NISTATINA ASSOCIADO COM OXIDO DE ZINCO. 100.000 UI/G-200 MG/G. POMADA DERMATOLOGICA	UNIDADE	63800
131	378170-4	NITROFURANTOÍNA, 5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 120,00 ML	7100
132	319610-0	NITROFURAZONA 2MG/G NITROFURAL. APRESENTAÇÃO EM POMADA	BISNAGA 30,00 G	8400
133	319636-4	OCTREOTIDA 0,5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL EM AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,00 ML	4700
134	61407	OMEPRAZOL MAGNESICO 20MG	UNIDADE	160000
135	337045-3	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	3300
136	2495	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	3000
137	920	PASTA D AGUA,	UNIDADE	25000
138	319795-6	PENTOXIFILINA 20 MG/ML -SOLUÇÃO INJETAVEL -AMPOLA 5 ML	AMPOLA	4700
139	319819-7	PERMETRINA,50 MG/ML,LOÇÃO,100 ML	UNIDADE	15500
140	319826-0	PETIDINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA	21100
141	319826-0	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ ML-SOLUÇAO INJETAVEL -AMPOLA 2 ML	AMPOLA	8700
142	319595-3	PRALIDOXIMA, MESILATO, 200 MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	1700
143	342851-6	PREDNISOLONA 20MG	UNIDADE	659000
144	328761-0	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	98200
145	309114-7	RETINOL ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL OXIDO DE ZINCO 5.000UI N 900 UI 150 MG/G- POMADA -BIS 45G	UNIDADE	1800
146	320157-0	RIFAMICINA 10 MG/ML, SOLUÇÃO SPRAY, FRASCO COM 20 ML. USO DERMATOLÓGICO	UNIDADE	23600
147	337754-7	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA.	FRASCO 30,00 ML	20200
148	308557-0	ROCURONIO BROMETO 10 MG / ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO	UNIDADE	7000
149	424444-3	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G GLICOSE 20G, CITRATO DE SÓDIO 2,9G CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G.	UNIDADE	12500
150	308636-4	SALBUTAMOL 0 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. USO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSO E SUBCUTâNEO	UNIDADE	25500
151	339849-8	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,00 ML	32500
152	318780-2	SULFACETAMIDA SÓDICA 74 MG/G + TROLAMINA 21,67 MG/G,	BISNAGA	3825

		POMADA DERMATOLÓGICA, USO TÓPICO, BISNAGA COM 50 G		
153	320807-9	SULFADIAZINA 500 MG	COMPRIMIDO	24000
154	64177	SUPLEMENTO ALIMENTAR CONTENDO CALCIO CITRATO MALATO 260MG, MAGNÉSIO 70MG, VITAMINA D GERALMENTE 1.000UI OU 2.000UI E VITAMINA K2 90MCG SIMILAR A PROSSO ou equivalente D+KM OU VIVOSSO PRO OU PREVCAL	COMPRIMIDO	11000
155	320649-1	TETRACAINA, CLORIDRATO ASSOCIADA À FENILEFRINA. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10MG/1MG,	FRASCO	10900
156	335471-7	TETRACICLINA, CLORIDRATO - 5MG/G POMADA OFTALMICA	UNIDADE	1800
157	320182-1	TIABENDAZOL 50 MG/G, APRESENTAÇÃO EM BISNAGA	BISNAGA 45,00 G	7200
158	319630-5	TIABENDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	13300
159	318973-2	TIABENDAZOL,50 MG/ML. SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 40,00 ML	3600
160	318978-3	TIAMINA 100 MG, PIRIDOXINA 100 MG, CIANOCOBALAMINA 5000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL.	UNIDADE	25000
161	318980-5	TICLOPIDINA CLORIDRATO 250 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	8800
162	339110-8	TIMOLOL 2,5MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5,00 ML	8450
163	335679-5	TOPIRAMATO 50 MG.	UNIDADE	275000

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os medicamentos deverão observar rigorosamente as especificações constantes na planilha de itens integrante deste Termo de Referência, que deverá indicar individualmente a denominação do medicamento, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e quantidade estimada.

3.2. As especificações deverão ser elaboradas com base nas necessidades assistenciais dos municípios participantes, vedada a inclusão de características desnecessárias ou sem justificativa técnica que possam restringir indevidamente a competitividade.

3.3. A eventual indicação de marca comercial em determinados itens da relação de medicamentos se deve a medida excepcional, demonstrando que a referência é indispensável para assegurar a padronização, a compatibilidade terapêutica, a continuidade do tratamento, a segurança do paciente ou a adequada utilização do produto, não sendo suficiente a mera preferência administrativa ou familiaridade com determinada marca.

Não será exigida marca comercial específica, salvo quando houver justificativa técnica devidamente fundamentada no processo administrativo, observada a legislação vigente.

3.4. Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo e representam o limite previsto para as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.5. A unidade de fornecimento deverá corresponder à apresentação comercial efetivamente ofertada, de modo a permitir a comparação objetiva dos preços e o correto recebimento e conferência dos medicamentos.

3.6. Quando o produto for comercializado em embalagem com quantidade determinada de

unidades, deverá constar expressamente o conteúdo da embalagem e a unidade de julgamento, vedada a utilização genérica da expressão "unidade" quando não permitir identificar, de maneira inequívoca, a quantidade efetivamente ofertada.

3.7. A proposta deverá observar exatamente a unidade de fornecimento definida na planilha, sendo vedada a conversão unilateral de embalagens ou quantidades pelo licitante.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os preços máximos aceitáveis estabelecidos no processo.

4.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade dos municípios participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, respeitados os quantitativos e preços registrados na Ata de Registro de Preços.

4.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de contratação específica, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.5. DA REGULARIDADE SANITÁRIA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Os licitantes deverão comprovar que possuem condições técnicas e sanitárias para o fornecimento dos medicamentos, mediante apresentação dos documentos exigidos na legislação aplicável à atividade exercida.

4.5.2. Quando exigíveis, deverão ser apresentados:

I – Licença ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, dentro do prazo de validade;

II – Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, quando exigível para a atividade desenvolvida;

III – Autorização Especial – AE, quando o objeto envolver medicamentos sujeitos a controle especial e a legislação exigir sua apresentação;

IV – documentação comprobatória da regularidade sanitária dos medicamentos perante a ANVISA, quando aplicável.

4.5.3. As exigências documentais deverão observar a atividade efetivamente exercida pelo licitante, a natureza dos medicamentos e as disposições da legislação sanitária vigente, vedada a exigência de documentos sem pertinência com o objeto ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

5. DO PRAZO E DO LOCAL:

5.1. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso expressamente estabelecido e justificado pela Administração.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no endereço indicado na respectiva **Autorização de Fornecimento**, devendo ser observada pela empresa, uma vez que determinado município tem suas entregas realizadas no seu centro de distribuição, como é o caso do município de Várzea Grande, podendo no decorrer do contrato ocorrer alterações de endereço.

5.3. As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados, mediante agendamento prévio com o setor responsável pelo recebimento.

5.4. O transporte, acondicionamento, conservação e entrega dos medicamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante e as normas sanitárias vigentes.

5.5. Os medicamentos deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, sem avarias, violação de embalagens ou sinais de deterioração, acompanhados da respectiva documentação fiscal e das informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos produtos.

5.6. Os custos de transporte, embalagem, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações de entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados.

6. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

6.1. O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo, mediante decisão motivada da autoridade competente, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A adoção do orçamento sigiloso fundamenta-se na estratégia de contratação estabelecida pela Administração, visando evitar que os preços estimados influenciem previamente a formulação das propostas, estimulando a apresentação de ofertas competitivas e compatíveis com as condições de mercado.

6.3. O sigilo não abrangerá o detalhamento dos quantitativos e das demais informações técnicas necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.

6.4. A estimativa de preços, acompanhada dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte, permanecerá devidamente registrada no processo administrativo e disponível aos órgãos de controle interno e externo.

6.5. Os preços ofertados deverão observar os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos limites máximos admitidos, quando aplicável, conforme critérios definidos no edital.

6.6. O entendimento sobre a facultatividade de divulgação dos valores orçados, inclusive, passou a ser regra no pregão eletrônico, como se evidencia em seu artigo 118, parágrafo § 2º:

7.1. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1.1. Os medicamentos deverão ser transportados e acondicionados em condições adequadas de conservação, observando-se as recomendações do fabricante, as condições de armazenamento indicadas na embalagem e na bula, bem como as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao transporte e à distribuição de medicamentos.

7.1.2. Os medicamentos que exigirem controle específico de temperatura deverão ser transportados em condições que assegurem a manutenção da cadeia de conservação durante todo o percurso, mediante utilização de equipamentos e procedimentos compatíveis com as exigências sanitárias.

7.2. As notas fiscais deverão identificar os medicamentos fornecidos, contendo, conforme aplicável, a descrição do produto, concentração, apresentação, quantidade, fabricante, número do lote e prazo de validade, de modo a assegurar a rastreabilidade dos produtos entregues.

7.3. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas pelo fabricante, contendo as informações exigidas pela legislação sanitária, inclusive lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis.

7.3.1. As embalagens externas de transporte deverão permitir a identificação dos produtos e dos respectivos lotes, sem comprometer a integridade das embalagens originais.

7.4. A contratada deverá disponibilizar, quando legalmente exigível ou mediante solicitação devidamente justificada da Administração, os documentos técnicos e sanitários relacionados aos medicamentos fornecidos, incluindo laudos de análise ou certificados de controle de qualidade, quando aplicáveis ao produto.

7.4.1. A solicitação de documentação complementar deverá indicar o medicamento, o lote e a justificativa técnica da exigência, observadas as disposições da legislação sanitária vigente.

7.5. A Administração poderá solicitar amostras de medicamentos exclusivamente quando houver justificativa técnica relacionada à necessidade de verificação de característica objetiva do produto que não possa ser comprovada adequadamente por meio da documentação técnica e sanitária apresentada.

7.5.1. A solicitação deverá ser formalizada, indicando o item, a quantidade necessária, o prazo para apresentação, os critérios objetivos de avaliação e o responsável pela análise.

7.5.2. A avaliação será realizada por servidor ou comissão tecnicamente habilitada, mediante critérios previamente estabelecidos, com emissão de relatório fundamentado.

7.5.3. A eventual reprovação deverá ser motivada, assegurando-se ao licitante o direito de manifestação e de recurso, conforme a legislação e as disposições do edital.

7.6. Os medicamentos que apresentarem avarias, defeitos, divergência de especificação, irregularidade sanitária ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.

7.6.1. Quando a natureza do medicamento ou a urgência da demanda exigir prazo inferior, a Administração poderá estabelecer prazo específico na Autorização de Fornecimento, desde que devidamente justificado e compatível com as condições de mercado.

7.6.2. A substituição não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

7.7. Havendo suspeita fundamentada de irregularidade, alteração de qualidade ou desconformidade sanitária do medicamento, o consorcio poderá determinar sua segregação cautelar e solicitar análise técnica ou laboratorial, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

7.7.1. Quando comprovado que a irregularidade decorreu de responsabilidade da contratada, esta deverá arcar com os custos de análise, recolhimento, transporte e substituição dos produtos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

7.7.2. Os medicamentos considerados impróprios para utilização deverão ser recolhidos e destinados conforme a legislação sanitária e ambiental aplicável, com observância das orientações da autoridade sanitária competente.

7.8. O consorcio poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento dos medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na respectiva Autorização de Fornecimento.

7.8.1. A rejeição será formalizada mediante registro da ocorrência, com identificação das irregularidades constatadas, devendo a contratada providenciar a retirada e substituição dos produtos, sem qualquer custo adicional para o consorcio.

7.8.2. O descumprimento das obrigações de substituição poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções e eventual cancelamento do registro de preços, mediante processo próprio e observância do contraditório e da ampla defesa.

7.9. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

7.9.1 os medicamento terá como prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de fabricação.

7.9.2. Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja justificativa técnica, autorização expressa da Administração e declaração formal da contratada de que realizará a substituição dos produtos que não forem integralmente utilizados antes do vencimento, sem qualquer ônus para o Consórcio.

7.9.3. Não serão aceitos medicamentos vencidos, com prazo de validade ilegível, embalagens violadas ou produtos que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou eficácia.

8. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A gestão e o acompanhamento da Ata de Registro de Preços ficarão sob responsabilidade do CISVARC, por meio de servidor formalmente designado, competindo-lhe acompanhar os registros, controlar os quantitativos, gerenciar as solicitações e adotar as providências administrativas necessárias à adequada gestão da ata.

8.2. A fiscalização das entregas decorrentes das contratações será realizada pelo município ou entidade consorciada requisitante, por intermédio de servidor formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações, quantidades, condições de conservação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. Compete ao fiscal responsável pelo recebimento:

I – conferir os medicamentos entregues, verificando a quantidade, apresentação, identificação, lote, validade e integridade das embalagens;

II – verificar a conformidade dos produtos com a respectiva Autorização de Fornecimento;

III – registrar eventuais irregularidades e comunicar formalmente ao CISVARC e à contratada;

IV – atestar o recebimento dos produtos que estiverem em conformidade, para fins de liquidação e pagamento, conforme as responsabilidades estabelecidas no instrumento de contratação;

V – acompanhar a substituição dos medicamentos rejeitados.

8.4. Compete ao CISVARC, na condição de responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, receber as comunicações de irregularidades, adotar as providências administrativas de sua competência e encaminhar as ocorrências para apuração e eventual aplicação das sanções cabíveis.

8.5. A gestão e a fiscalização deverão observar as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e as regras do edital.

9.1.1. Após a formalização da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento e aos respectivos instrumentos de contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, condições de conservação, prazos de validade e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços.

9.3. O município ou entidade consorciada responsável pela contratação realizará a conferência dos medicamentos entregues, por meio do servidor formalmente designado, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento, condições de conservação, identificação dos lotes e prazos de validade.

9.3.1. Constatada qualquer irregularidade, o responsável pelo recebimento deverá registrar formalmente a ocorrência e comunicar a contratada e o CISVARC, quando a ocorrência também repercutir na gestão da Ata de Registro de Preços, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos medicamentos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos produtos, quantidades, valores unitários e totais, bem como a identificação dos respectivos lotes e demais informações exigidas pela legislação fiscal e sanitária.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo dos medicamentos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pelos vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

9.6. Corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora ou da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a regularidade de sua situação jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica.

9.8. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, atender às reclamações relacionadas ao fornecimento e comunicar imediatamente, por escrito, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

9.9. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela Administração, prestando as informações solicitadas e disponibilizando os documentos necessários à verificação da conformidade dos medicamentos fornecidos.

9.10. Adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações de fornecimento, inclusive mediante planejamento logístico e medidas alternativas razoáveis, comunicando imediatamente à Administração qualquer situação que possa comprometer os prazos de entrega.

9.11. Comunicar formalmente ao CISVARC qualquer alteração de endereço, dados bancários, contatos, representantes legais ou demais informações relevantes para a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

9.12. Organizar e acompanhar internamente a execução dos fornecimentos, adotando as providências necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à logística, armazenamento, transporte e entrega dos medicamentos.

9.13. Atender, tempestivamente, às solicitações, notificações e determinações da Administração relacionadas ao fornecimento dos medicamentos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.15. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou da contratada em aceitar ou retirar o instrumento de contratação, quando regularmente convocada, sujeitará a responsável às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.16. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução das obrigações assumidas.

9.17. A inadimplência da contratada em relação aos encargos de sua responsabilidade não transfere à Administração a obrigação de pagamento, nem poderá onerar os preços contratados, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.18. Os medicamentos deverão ser fornecidos de acordo com a unidade de fornecimento e a apresentação comercial estabelecidas na planilha de especificações, respeitadas as embalagens originais do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, sendo vedado o fracionamento que comprometa a integridade, identificação, rastreabilidade ou segurança dos produtos.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado e justificativa da Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação dependerá de manifestação expressa da Administração, da concordância do fornecedor, quando exigível, e da comprovação de que os preços e as condições permanecem vantajosos, não sendo automática.

10.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preços dependerá de manifestação formal da Administração e da observância dos requisitos legais, não sendo automática.

10.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento, observadas as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência das contratações dela decorrentes, devendo cada instrumento observar seus respectivos prazos e condições legais.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do produto e do devido atesto da Nota Fiscal pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e as disposições do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. <u>É obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionaria autorizada diretamente ao órgão adquirente, e o primeiro emplacamento seja feito em nome do órgão adquirente.</u>

11.3. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Eletrônico SRP n° 016/2026).

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

11.5. Para que se proceda efetivamente o pagamento, a Contratada deverá seguir alguns procedimentos:

11.6. Fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, todas as certidões de regularidade fiscal, já citadas anteriormente, devidamente vigentes:

11.7. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido

11.8. Independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

11.9. O pagamento dar-se-á por intermédio de Ordem Bancária (OB) e em moeda corrente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação da obrigação principal de fornecimento dos medicamentos, permanecendo a contratada integralmente responsável pela procedência, regularidade sanitária, qualidade, conservação, rastreabilidade e entrega dos produtos.

13. AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

13.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica será exigida no momento da formalização de cada contratação decorrente da ata, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. As despesas decorrentes das aquisições serão suportadas pelas dotações orçamentárias dos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação e pelo pagamento, conforme a participação de cada município consorciado e os instrumentos de contratação celebrados.

13.3. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, quando exigível.

14. DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. As Autorizações de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser integralmente atendidas pela contratada, ainda que o prazo de entrega estabelecido ultrapasse a data de encerramento da vigência da ata.

14.2. A obrigação prevista no item anterior não representa prorrogação da Ata de Registro de Preços, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento das obrigações regularmente assumidas durante sua vigência.

14.3. As aquisições deverão observar os quantitativos registrados, os limites estabelecidos na ata e as condições previstas no edital e nos respectivos instrumentos de contratação.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o edital e os instrumentos de contratação estabelecer, de forma objetiva e proporcional:

I – as condutas que caracterizam infração administrativa;
II – as sanções aplicáveis a cada hipótese, observada a natureza e a gravidade da infração;
III – os percentuais de multa, suas bases de cálculo e os limites de incidência;
IV – os critérios de dosimetria, considerados os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes do contratado;
V – os procedimentos para apuração, aplicação e eventual recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A aplicação de sanções relativas à execução de contratação específica competirá à autoridade competente do município ou entidade que formalizou a contratação, observadas as atribuições do CISVARC quanto à gestão da Ata de Registro de Preços e as disposições legais aplicáveis.

15.3. As sanções aplicáveis, seus percentuais, hipóteses de incidência e procedimentos deverão estar detalhados no edital e nos instrumentos de contratação correspondentes.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2026.

Rayane Caroline Souza de Assis
Coordenação de Farmárcia

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h00min.

Apresentamos a V.S. ª nossa proposta para execução ....., com o valor global de **R$ _____** (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, **conforme Planilhas de Preços anexa**.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução, e, ainda, as despesas relativas à entrega, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Na execução, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e

instruções do projeto básico e anexos, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Declaramos de que serão entregues os itens em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para aquisição de medicamentos, objeto (s) desta licitação;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXX, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ E A XXXXXX

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxx , estabelecida na Rua xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxx, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxx, é adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **xxxxxxxxxxx**, para atender as demandas dos municípios integrantes desteConsórcio, de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, conforme quantidades, valores, descrições e demaisespecificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua PUBLICAÇÃO, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e

condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
xx	xx.	xx	xx	xx	R$ xx	R$ xx
xx	xx	xx	xx	xx	R$ xx	R$ xx

Total R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento do Código GTIN (Número Global do Item Comercial) e dos campos do Grupo K das notas fiscais eletrônicas correspondentes.

3.3. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

3.4. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de até 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.6. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.6.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.6.1;

3.6.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.7. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao

sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.8. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2, devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.11. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.016/2026.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

4.2. A entrega dos itens deverá ser efetuada no ***CISVARC*** - Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, sito a Rua Professor João Felix, n 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT, CEP 78.008-435, de segunda a sexta das 08h00min às 17h00min ou em local determinado pela Autorização de Fornecimento.

CLAUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS:

5.1 O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do ITEM, os números de SERIE correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.4. Os ITENS adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Especificações** – Características do produto;

5.5. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido produto deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.

5.6. O fornecedor deverá arcar com os custos do envio, para o fabricante, caso os produtos ofertados apresentem suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

5.7. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.8. Os itens deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do item, nome do fabricante, lote e data de validade.

6. CLAUSULA SEXTA - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, que indicará um servidor designado na forma dos Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

a) quanto ao atesto da nota fiscal será realizado por fiscal designado pelo ente consorciado que fará o testo e verificação da conformidade dos itens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

7.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

7.2. DA DETENTORA DA ATA:

7.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

7.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

7.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade apresentada na caixa e forma estipulada na proposta.

7.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial;

7.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

7.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

7.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

7.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

7.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

8.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, através da plataforma a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma do item anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS), sendo que a visualização é de inteira responsabilidade da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

9.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

9.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita administrativa do Consórcio.

9.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

9.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

9.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período de até 03 (três) anos;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.3. A aplicação das sanções previstas no item 9.1. ou 9.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 9.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

9.5. Da aplicação das multas conforme item 9.1, e das penalidades das alíneas “9.2.1” a “9.2.5”, do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação na forma deste edital.

9.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2. deste Edital.

9.8. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita na forma do item 4.1, ou, na hipótese de indisponibilidade, por publicação no PNCP, Diário oficial da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA DECIMA- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

10.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, nas situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual.

10.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

10.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

10.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

10.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

10.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

10.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

10.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou

tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

10.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilíbrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

10.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

11.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

11.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

11.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

11.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

11.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

11.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, no portal nacional de contratações públicas e no site oficial do ente.

11.6. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo Na Lei Federal nº 14.133/21.

11.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com

antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, conforme as demandas encaminhadas pelos municípios consorciados.

12.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 6 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado conforme item 4.1.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

14.2 O objeto desta licitação será recebido, acompanhado e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Administração, na qualidade de Fiscal do Contrato, mediante Portaria específica, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificar a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e determinar as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades identificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua competência.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

15.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XXXX de 2026.

XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

NEURILAN FRAGA

Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

CONTRATANTE

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h00min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, DECLARA:

a) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório lançado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**.

b) Em conformidade com a Lei n.º 14.133/21, que não existem fatossupervenientes a emissão de certificado de registro cadastral que tenha sido apresentado para fins dehabilitação nesta licitação, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Consórcio – **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**.

c) Nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadrode pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

d) Se responsabiliza pelo cumprimento dos prazos de entrega dos produtos, conforme solicitado peloConsórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá/Município Participante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**.

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – FICHA CADASTRAL

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às xxxmin.

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social:

CNPJ:

Endereço:

2. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pela assinatura do contrato via CertificadoDigital:

Nome:

CPF:

E-Mail:

Telefone Celular:

3. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO/ATA:

Deverá ser informado o Nome e CPF do responsável pelo acompanhamento e execução do contrato, em nome do qual será gerado login e senha a ser usado para todos os atos de comunicação relativos ao Contrato/Ata.

Nome:

CPF:

E-Mail: Telefone Celular:

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

* Obs.: Os dados aqui informados serão usados na confecção do Contrato e terão efeito vinculante para todos os fins obrigacionais derivados da participação no certame.

ANEXO VI -

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h00min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, sob as penas da lei DECLARA:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 163, da Lei nº 14.133/21).

Declara, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 14.133/2021 e inciso X s Lei complementar nº 04/90).

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII -

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h00min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado,em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, DECLARA, sob pena da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII -

DECLARAÇÃO PORTE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h00min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX Município XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado,em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do

art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133/21 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____validade_____

_____validade_____

Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar Nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei no 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006.

Local e data.

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX -

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

(Papel timbrado da empresa)

Ao: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026

Sessão Pública: XX/XX/2026, às 10h00min.

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (razão social da empresa) inscrita no CNPJ Nº XXXXX, sediada na Rua XXXXXX, nº XXX, bairro, XXXXXXX, CEP XXXXXXXXX Município XXXX, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao disposto no Edital de Licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026,** tem ciência que:

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoal (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e

quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos titulares de Dados pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do §1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao Contratante as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será realizado pelo encarregado.

Local e data.

FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

Minuta do Contrato nº ..../2026 firmado entre o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do rio Cuiabá e a empresa .....

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ**, do Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, Quadra 5 Lote 60 Bairro: Lixeira, CEP: 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (estado civil) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX e inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo (a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, , adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº XX/2026**, decorrente de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as disposições da Lei Federal. Nº. 14.133/2021, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes do consorcio, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. O valor de cada item a ser fornecida tem como base os preços da proposta de preços apresentadas pelas empresas, conforme licitado no **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de

PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026, o qual a administração encontra–se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra–se vinculada à sua proposta e ao edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Dá-se a este Contrato o valor de R$ 0000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), onde o pagamento será efetuado na conta da empresa, conforme pedido e entrega do objeto solicitado pela secretaria responsável, sendo pagos em até 10 (dez) dias uteis, após entrega do objeto e entrega da Nota Fiscal.

3.2. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada.

3.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA do contrato, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

3.4. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.1, devendo a DETENTORA DO CONTRATO ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com Recursos Financeiros dos consorciados as quais serão empenhadas no orçamento vigente.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar o detentor do contrato as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora do contrato toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento ao detentor do contrato no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2. DO DETENTOR DO CONTRATO:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo, quantidade e forma estipulada na proposta.

5.2.5. No caso de fornecimento de itens sujeitos a controle especial, deverá manter Autorização de Funcionamento da Empresa Especial,

5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.9. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.10. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consorcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrente da Ata de Registro de Preços serão formalizados conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de fornecimento.

6.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

6.5. Em caso de encaminhamento por outros meios, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos do artigo 162 da Lei Federal nº 14133/21.

7.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

7.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA; Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor do ente, como receita

administrativa do Consórcio.

7.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

7.1.4. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/21, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA possuir a receber do Órgão Participante.

7.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4. Após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do prazo previsto para a entrega, sem que haja a efetiva entrega do objeto, a requisição de compra será automaticamente cancelada e com a anulação definitiva, parcial ou total do respectivo empenho, sendo a empresa declarada impedida de contratarcom o este consórcio, além das penalizações nos termos do Item 9.2.

deste Edital.

7.5. As comunicações e intimações de prazos e decisões, nos casos previstos neste item, será feita através de publicação no PNCP, Diário da AMM/MT e Diário Oficial de Contas TCE/MT.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência deste contrato;

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na na Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS

10.1. A CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2. A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

10.3. As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

10.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem

como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

10.5. A administração não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

10.6. A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a administração, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

10.7. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.2. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

11.3. Os itens devem atender o fim, tendo sua vida útil, e estar em conformidade com as normas técnicas.

11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

11.5. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo do(s) bem(ns) pelo contratante.

11.6. Todas as despesas que ocorrerem durante o período de garantia dos medicamentos, tais como troca, substituição, recolhimento, transporte e demais providências necessárias, no caso de apresentação de avarias, alterações em suas características, problemas de qualidade, defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações exigidas ou quaisquer outras irregularidades, correrão por conta exclusiva do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

11.7. A garantia legal ou contratual dos medicamentos deverá observar os prazos e condições estabelecidos na legislação sanitária vigente e nas especificações do Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, integridade, conservação e prazo de validade dos produtos, permanecendo a responsabilidade do contratado pelo cumprimento das obrigações de garantia, ainda que expirado o prazo de vigência contratual, quando cabível.

11.8. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, bem como os prazos e as condições de entrega, recebimento, conferência e aceitação dos medicamentos, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme faculta o art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, o valor da garantia apresentaria reflexos na composição de preço do licitante, o que acarretaria um encargo econômico-financeiro que seria repassado para a Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente, observados os requisitos legais e as disposições dos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A vigência do presente contrato é independente da vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, devendo ser observados os limites legais aplicáveis à contratação e as condições estabelecidas no respectivo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT,____de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

Presidente

Empresa

Testemunhas:__